

Ofício nº 542/SEMGO/2023

Ao Excelentíssimo Senhor,

DAVID RIBEIRO DA SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba.

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência a mensagem de Veto Total subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ao autógrafo nº 71, de 16 de agosto de 2023, referente ao Projeto de Lei nº 66/2023.

Sem mais, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Itaquaquecetuba, 15 de setembro de 2023



Hugo Santos
Secretário Adjunto de Governo



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Marcelo Renato Sucena
Auxiliar Administrativo

Recebi em 15/09/2023

11h 35min.

Secretaria Municipal de Governo

Endereço: Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 283, CEP 08576-000, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba/SP.

E-mail: governo@itaquaquetuba.sp.gov.br

Telefone: (11) 4753-7005



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 66/2023

Excelentíssimo Presidente

Nobres Vereadores e Vereadora,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência para os devidos fins que, nos termos do art. 43, inciso III da Lei Orgânica do Município de Itaquaquetuba, resolvo vetar totalmente o Projeto de Lei nº 66/2023 aprovado por essa Câmara Municipal, conforme Autógrafo nº 71, de 16 de agosto de 2023.

O referido Projeto de Lei dispõe sobre a denominação da praça localizada entre a Avenida Gonçalves Dias e Rua Monteiro Lobato, pertencente ao bairro Parque Residencial Marengo como “Gonçalves Dias”, pois conforme justificativa, o local já é conhecido popularmente como “Praça Gonçalves Dias”.

Entretanto, conforme parecer da Secretaria Municipal de Planejamento e Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos nos autos do Processo Administrativo nº 15.125/2023, trata-se de área que integra sistema de lazer do bairro, onde está instalada uma escola, um campo de futebol e um trecho da Estrada do Pinheirinho Velho, e por tal motivo a propositura não se trata de simples denominação de logradouro público, pois ele se quer existe oficialmente, mas de segregação de sistema de lazer sem que tenha obedecido o rito processual urbanístico, razão pela qual, contraria o interesse público.

Nestas condições, evidenciada a motivação que me conduz a vetar o texto aprovado, devolvo o assunto ao reexame dessa Egrégia Casa Legislativa.

Por fim, renovo a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


EDUARDO BOIGUES QUEROS
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor Vereador
DAVID RIBEIRO DA SILVA
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquetuba.